

DECRETO N.º 064/2005

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE RIO NEGRO".

Alceu Ricardo Swarowski, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 1474/2004, de 03 de novembro de 2004, que criou o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família de Rio Negro, as seguintes entidades e pessoas:

a) Membros indicados pelo Poder Executivo:

I – Secretaria Municipal de Educação:

Carla Maria Kiatkoski – Titular

Ilione Costa - Suplente

II – Secretaria Municipal da Saúde:

Luciane Maria Machado – Titular

Eliane Valério Pereira – Suplente

III – Secretaria Municipal da Ação Social:

Evanilda Rank de Oliveira – Titular

Rosi Tereza Nitz – Suplente

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Vitório Stachelski – Titular

Andrea das Graças Nonato – Suplente.

V – Agência do Trabalhador:

Rosana Maria da Costa – Titular

Martino Stüpp– Suplente

b) Membros indicados pelas Entidades Civas:

I – Instituto Rionegrense do Bem Estar do Menor – IRBEM:

Jaqueline Souza da Cunha – Titular

Lizete Lourenço Leite – Suplente.

II – Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Especial Tia Apolônia:

Sandra Mara Sthephani Ciola- Titular
Angela Elizabeth da Cruz – Suplente

III – Associação de Pais e Professores do Colégio Estadual Dr. Ovande do Amaral. Gastão Dirceu Oliveira Ribas – Titular
César Augusto Kundlatsch – Suplente

IV – Fundação Comunitária de Desenvolvimento Integrado do Município de Rio Negro:
Ricardo Gonçalves Furquin -- Titular
Andreia Cristiane Lurenço– Suplente

V – Conselho Tutelar:
Jacira Schafhauser – Titular
Viviane Torres Pereira da Silva – Suplente

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que os membros escolham em sessão com quorum mínimo de 2/3, a Diretoria do Conselho e as Comissões Paritárias.

Parágrafo Único: O Trabalho dos membros do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família Social de Rio Negro será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º- Revogam- se as disposições em contrário, inclusive o Decreto n.º 033/2005, de 28/03/05.

Rio Negro, 11 de julho de 2005.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças